



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2.132/2023,

de 11 de maio de 2023.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES “GUILHERME SILVA” E “NEGÃO CHANDON” PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA CAÇADA DA RAINHA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças demonstrando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES “GUILHERME SILVA” E “NEGÃO CHANDON” PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA CAÇADA DA RAINHA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS;

CONSIDERANDO que a empresa REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.262.778/0001-34, situada a Rua do Sesquicentenário, s/n, Qd. 48 A, CEP 73.840-000, Setor Bem Bom – Campos Belos/GO, é empresa detentora de contrato de exclusividade, sob caráter de empresário artístico junto aos cantores Guilherme Silva e Negão Chandon;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, que estabelece a inexigibilidade de licitação em seu *caput*, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso de contratação de profissional de qualquer setor artístico, ao prescrever:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto,

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES “GUILHERME SILVA” E “NEGÃO CHANDON” PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA CAÇADA DA RAINHA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS;

Art. 2º - Fica em consequência autorizado a contratação da empresa REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.262.778/0001-34, situada a Rua do Sesquicentenário, s/n, Qd. 48 A, CEP 73.840-000, Setor Bem Bom – Campos Belos/GO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.